



PROJETO DE LEI Nº 4.590 /2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.074 de 2 de agosto de 2022.

Art.1º - Fica alterado a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.074 de 2 de agosto de 2022, passando a vigor a seguinte redação:

*“§ 2º O limite para as despesas administrativas referidas no parágrafo anterior, denominado de taxa de administração, será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração paga aos segurados ativos no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FAPS.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto prevê a alteração textual no percentual da taxa de administração do FAPS para um melhor alinhamento as exigências da PORTARIA Nº 1.467/22 visando atender as exigências da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Nacional, que hoje integra o Ministério da Economia e também as necessidades do FAPS.

Com isso o FAPS busca possibilitar a qualificação dos seus conselheiros e dirigentes na busca e manutenção e construção das certificações exigíveis pela legislação e a aderência ao Pró-Gestão que certamente irá contribuir com a qualidade da informação, a transparência na gestão e no retorno financeiro junto ao FAPS.

Certos da especial atenção a este Projeto de Lei, solicitamos a aprovação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente.

Jóia (RS), 23 de agosto de 2022

  
Adriano Marangon de Lima,  
Prefeito de Jóia.

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROCOLO Nº. 4.590  
Recebido em: 24/08/2022  
Horário: 16h29m  
  
Servidor

Excelentíssima Senhora,  
Rosa Maria Dezordi Lassen  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Jóia - RS.